CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR.
MAT. 6049

PARECER

Da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo de nº05/ 2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa que Altera os Decretos Legislativos de nº 811/1996, 900/2005, 901/2005, 946/2010, 952/2013, 956/2013, 958/2015, 965/2017 e dá outras providências.

Da admissibilidade:

O Projeto de Decreto Legislativo ora analisado atende aos ditames previstos nos art. 173, caput e 1986, caput, parte final, além de conferir total consonância quanto ao que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 59 e ss.

Foi analisada ainda a boa técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona". O que foi verificada que a técnica utilizada atende ao exigido nesta norma.

Da Legalidade, Constitucionalidade e Juridicidade:

Do aspecto legal o presente Projeto foi elaborado em respeito aos princípios constitucionais previstos no art. 37, da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia, da Lei Orgânica do Município de Salvador e do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Portanto, a nossa análise vai no sentido de concordar e deferir o respeito à Legalidade determinado pela Carta Maior e pela legislação infraconstitucional.

Quanto a Constitucionalidade e Juridicidade a norma em apreço guarda total consonância com a nossa Constituição Federal e do Estado da Bahia, bem como com os

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
MAT 6049

ditames da Lei Orgânica do município de Salvador, principalmente nos seus aspectos de Economicidade e Eficiência.

Da Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Decreto Legislativo de nº05/2017 que altera os Decretos Legislativos de nº 811/1996, 900/2005, 901/2005, 946/2010, 952/2013, 956/2013, 958/2015, 965/2017 e dá outras providências, na sua forma originalmente apresentada.

É o nosso voto.

S.M.J

Sala das Sessões, 05 de julho de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Lorena Brandão	**Aladilce Souza**	**Alexandre Aleluia**
Vereadora	Vereadora	Vereador
Alfredo Mangueira	**J.Carlos Filho**	**Luiz Carlos Suíca**
Vereador	Vereador	Vereador

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br